

EDITAL Nº 02/2025-AP1MC – ORIENTAÇÕES

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Somente as PROPONENTES habilitadas participarão da etapa de análise dos critérios classificatórios, observada a ordem e os pesos definidos a seguir:

10.2. Tecnologias de acesso à água para consumo humano (Familiar e/ou Escolar)

10.2.1. maior experiência comprovada na implementação de ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional nos Municípios agrupados no lote (limitado a 15 pontos ou 15% da pontuação total) indicador de pontuação A;

10.2.2. maior experiência comprovada na implementação de tecnologias sociais de acesso à água nos Municípios agrupados no lote (limitado a 23 pontos ou 23% da pontuação total) indicador de pontuação B;

10.2.3. maior experiência comprovada na implementação de ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional em território rural que abranja algum dos Municípios agrupados no lote (limitado a 10 pontos ou 10% da pontuação total) indicador de pontuação C;

10.2.4. maior experiência comprovada na implementação de tecnologias sociais de acesso à água em território rural que abranja algum dos Municípios agrupados no lote (limitado a 14 pontos ou 14% da pontuação total) indicador de pontuação D;

10.2.5. maior experiência comprovada na implementação de ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional em Municípios diversos daqueles agrupados no lote (limitado a 15 pontos ou 15% da pontuação total) indicador de pontuação E; e

10.2.6. maior experiência comprovada na implementação de tecnologias sociais de acesso à água em Municípios diversos daqueles agrupados no lote (limitado a 23 pontos ou 23% da pontuação total) indicador de pontuação F;

EXEMPLO DE COMO CLASSIFICAR INSTRUMENTOS CONTRATUAIS E PREENCHER O ANEXO III:

Entidade credenciada pelo MDS: Associação Sementes da Paixão (ASP).
Sede: Campina Grande-PB.

A entidade optou em disputar o **Lote PE 08 – Tecnologias de primeira água:**

PE 08	SOLIDÃO	Cisterna 16mil L	165	7.114,31	1.173.861,15
		Cisterna 16mil L	165	7.114,31	1.173.861,15
	AFOGADOS DA INGAZEIRA	Cisterna Escolar	4	27.577,42	110.309,68

	TUPARETAMA	Cisterna 16mil L	164	7.114,31	1.166.746,84
	MUNICÍPIOS A DEFINIR	Ampliação telhado 20 m ²	21	10.170,76	213.585,96
		Ampliação telhado 40 m ²	6	13.049,58	78.297,48
		Recuperação parede Cisterna	14	1.869,78	26.176,92
		Recuperação piso Cisterna	9	2.004,34	18.039,06
		Recuperação de Cobertura	6	3.616,31	21.697,86
	TOTAL DO LOTE (R\$)				3.982.576,10

Para comprovar a experiência, a PROPONENTE apresentou os seguintes instrumentos contratuais:

1. Convênio celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, para implementar a seguinte meta:

100 cisternas calçadão 52.000 Litros **com SAFISP**, no município de Massaranduba-PB (municípios diversos daqueles agrupados no lote).

Preenchimento do Anexo III:

Indicar em que categoria classificatória o instrumento contratual se enquadra

10.2.1	10.2.2	10.2.3	10.2.4	10.2.5	10.2.6
				E	F

Observações:

- Nos campos acima, a PROPONENTE deverá informar os **indicadores correspondentes aos respectivos subitens (de A a F)**, que no seu entendimento o instrumento contratual se enquadra, deixando os demais subitens **"em branco"**;
- Como na meta executada no município de Massaranduba, a cisterna calçadão **foi com SAFISP**, possibilitou também a classificação no subitem 10.2.5.

2. Convênio celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco, para implementar a seguinte meta:

100 cisternas 16.000 Litros, no município de solidão-PE (Municípios agrupados lote).
 100 cisternas 16.000 Litros, no município de Afogados da Ingazeira-PE (Municípios agrupados no lote).
 100 cisternas 16.000 Litros, no município de Tuparetama-PE (Municípios agrupados no lote).

Preenchimento do Anexo III:

Indicar em que categoria classificatória o instrumento contratual se enquadra

10.2.1	10.2.2	10.2.3	10.2.4	10.2.5	10.2.6
	B				

Observações:

- a) Nos campos acima, a PROPONENTE deverá informar os **indicadores correspondentes aos respectivos subitens (de A a F)**, que no seu entendimento o instrumento contratual se enquadra, deixando os demais subitens “em branco”;

3. Contrato celebrado com a AP1MC, para implementar a seguinte meta:

100 cisternas 16.000 Litros, no município de Afogados da Ingazeira-PE (algum dos municípios agrupados no lote).

100 cisternas 16.000 Litros, no município de Jurema-PE (municípios diversos daqueles agrupados no lote).

100 cisternas 16.000 Litros, no município de solidão-PE (municípios diversos daqueles agrupados no lote).

Preenchimento do Anexo III:

Indicar em que categoria classificatória o instrumento contratual se enquadra

10.2.1	10.2.2	10.2.3	10.2.4	10.2.5	10.2.6
			D		F

Observações:

- a) Nos campos acima, a PROPONENTE deverá informar os **indicadores correspondentes aos respectivos subitens (de A a F)**, que no seu entendimento o instrumento contratual se enquadra, deixando os demais subitens “em branco”;
- b) Como na meta exdcutada no município de Afogados de Ingazeira, foi algum dos municípios agrupados no lote, possibilitou também a classificação no subitem 10.2.4.

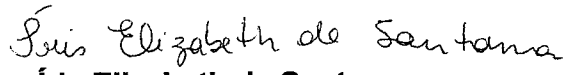
ORIENTAÇÕES GERAIS

I - A lógica de preenchimento dos subitens 10.2.1. a 10.2.6 do Anexo III (a) adotada pela ENTIDADE PROPONENTE do exemplo, que optou concorrer a lote de tecnologia social de acesso à água para consumo humano, deverá ser aplicada para o preenchimento dos respectivos subitens, quando as comprovações das experiências, também, forem de implementações de ações de gestão de recursos hídricos;

II – A ENTIDADE PROPONENTE que optar concorrer a lotes de tecnologias sociais de acesso à água para produção de alimentos, deverá aplicar a mesma lógica utilizada no “exemplo”, para o preenchimento dos respectivos subitens 10.3.1. a 10.3.6 do Anexo III (b), informando os **indicadores correspondentes ao respectivo subitem (de A1 a F1)**, quando as comprovações das experiências forem de implementações de tecnologias sociais e de ações de gestão de recursos hídricos;

III – A escolha pela PROPONENTE dos indicadores de pontuação, se estiver correta, não significa que ela obterá a pontuação máxima, visto que, se houver “concorrência” na disputa do lote, o cálculo será obtido pelas regras do subitem 10.10 do Edital de Chamada Pública nº 02/2025-AP1MC.

Recife (PE), 16 de junho de 2025.


Iris Elizabeth de Santana

Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública da AP1MC